

chaert, Ana Rosa Garcia Correia, Rogério Paulo Rodrigues da Costa, Joaquim José Neves Varelas, Isabel Maria da Silva Ferreira, Maria Alexandra Alberto dos Santos, Ana Paula Costa Macedo, Maria Fernanda Xavier Mendes dos Santos Honório, Isabel Santos Ribeiro Garcia Sousa Damião, Isabel Maria Negrão Carvalho da Silva e Maria Paula Oliveira Lopes Figueira, especialistas de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, José Emílio do Rosário Ramallete Ribeiro, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e Miguel Ângelo Tavares Ribeiro de Almeida Rodrigues, especialista de informática do grau 2, nível 1, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, com efeitos a partir da data do despacho, ficando simultaneamente exonerados dos lugares de origem ao aceitarem esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Despacho conjunto n.º 281/2005. — O Decreto-Lei n.º 187/97, de 24 de Julho, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 239/98, de 5 de Agosto, e 56/2004, de 18 de Março, bem como os Decretos-Leis n.ºs 85/2001, de 17 de Março, 211/2002, de 17 de Outubro, e 55/2004, de 18 de Março, definiram os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, respectivamente no âmbito do regime geral de segurança social e de protecção social da função pública, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e do regime de protecção social privado do sector bancário.

Porém, com a entrada em vigor do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março, que alterou disposições do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias relativas à transferência dos direitos à pensão, torna-se assim necessário adequar a legislação que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias. Por outro lado, importa ainda definir os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista no n.º 1 do mesmo artigo.

Nesta conformidade, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho interministerial que visa:

- Definir as normas a que deve obedecer a aplicação do n.º 1 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;
- Apresentar projecto de adequação da legislação nacional que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias às alterações decorrentes do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março.

2 — O grupo de trabalho integra os seguintes representantes:

- Dois do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, sendo um designado pela Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança e outro pelo Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.;
- Um do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um do Ministério da Justiça.

3 — O grupo de trabalho integra ainda representantes das seguintes entidades envolvidas directa e indirectamente na aplicação das normas sobre transferência dos direitos à pensão:

- Um do Instituto de Segurança Social, I. P.;
- Um da Caixa Geral de Aposentações;
- Um da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi;
- Um da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;

- Um da Associação Portuguesa de Bancos;
- Um do Grupo Banco Comercial Português;
- Um do Sindicato dos Bancários do Norte;
- Um do Sindicato dos Bancários do Centro;
- Um do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas;
- Um do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários;
- Um do Sindicato Independente da Banca.

4 — A coordenação do grupo de trabalho é cometida à Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança, sem prejuízo do exercício das competências próprias na área internacional do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

5 — O grupo de trabalho pode solicitar o apoio técnico de que necessitar no âmbito dos serviços dos ministérios e das restantes entidades nele representadas, podendo mesmo integrar outros elementos considerados essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos.

6 — Os representantes devem ser designados no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

7 — O grupo de trabalho deverá apresentar o respectivo relatório e projecto de diploma no prazo máximo de 90 dias após a sua primeira reunião.

9 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 422/2005 (2.ª série). — Considerando que o capataz José Joaquim Cosquete, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, solicitou o regresso da situação de licença ilimitada, em que se encontrava desde 3 de Dezembro de 1979;

Considerando que a Delegação Florestal de Trás-os-Montes do ex-Instituto Florestal foi integrada na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Considerando que a categoria de capataz transitou para a de encarregado, ao abrigo do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, aprovado pela Portaria n.º 535/99, de 23 de Julho, um lugar na categoria de encarregado do grupo de pessoal operário semiquilificado, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir da data de aceitação do mesmo.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 423/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 22 978/2004 (2.ª série), de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer a Fundação Teresa Regojo para o Desenvolvimento.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 615/2005. — Louvo o coronel de infantaria Vicente Henriques, da Guarda Nacional Republicana, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais demonstradas ao longo dos mais de 35 anos da sua notável carreira militar na Guarda.

Oficial de sólida formação cívica e profissional, cultivando ao mais elevado grau os valores militares e norteando o seu comportamento pelo ideal de servir a causa pública, soube sempre conjugar uma atitude de inabalável firmeza e de grande exigência face aos imperativos da missão, com uma acção de comando marcada pelo exemplo, ponderação, humanismo e nobre sentido de justiça.

Tendo desempenhado funções de comando em diferentes níveis da cadeia operacional da Guarda, desde destacamento até unidade, soube demonstrar, em todas as circunstâncias, invulgares aptidões para o exercício da complexa responsabilidade de comandar, impondo-se pelo saber e competência, pela facilidade de comunicação, pela determinação e pelo espírito de iniciativa.

Nomeado para o cargo de adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna entre 1990 e 1992, desenvolveu um trabalho de reconhecido e elevado mérito, destacando-se pela inteligência, irrepreensível lealdade e insuperável disponibilidade, inteiramente dedicadas à exigente e complexa missão de aconselhamento e assessoria técnica ao mais alto nível da decisão política.

Nas funções de chefe da 5.ª Repartição e enquanto chefe de gabinete do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o coronel Vicente Henriques confirmou o elevado nível das suas competências e tornou ainda mais evidente a sua notável envergadura de homem e de militar, agora no exercício das mais altas responsabilidades de oficial de estado-maior.

Culminou a sua carreira como comandante do Regimento de Infantaria, onde, durante mais de dois anos, fruto do brilhantismo e excelência do seu desempenho, soube guindar a sua unidade aos mais elevados padrões de organização, operacionalidade, eficiência e eficácia, ficando justamente ligado à superação de todas as dificuldades inerentes à difícil e complexa missão de projecção e sustentação do Subagrupamento Alfa no Iraque.

Ao deixar o serviço activo, com a conseqüente passagem à situação de reforma, é de elementar justiça destacar o notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais do coronel Vicente Henriques e enaltecer a forma exemplar como se dedicou à causa pública, no Ministério da Administração Interna e na Guarda Nacional Republicana. Por tudo isso, os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, deuses resultando honra e lustre para Portugal e, em particular, para a Guarda Nacional Republicana.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 616/2005. — Louvo o coronel de cavalaria Carlos Manuel Pires da Costa, da Guarda Nacional Republicana, pela excelência do seu desempenho nas exigentes, importantes e complexas funções que foi chamado a exercer ao longo dos 40 anos da sua brilhante carreira militar.

Oficial extremamente perspicaz e culto, dotado de invulgares dotes de carácter, em que se destacam a irrepreensível conduta ética, a frontalidade serena nas atitudes, a firmeza e a lealdade, alia a esse conjunto de qualidades vastos e profundos conhecimentos técnicos, como elementos caracterizadores da matriz em que assenta toda a sua acção de comando e chefia.

Tendo desempenhado as funções de comando e de estado-maior nos diferentes níveis da estrutura de decisão da Guarda, em que sobressaem a chefia da 5.ª Repartição e o comando do Regimento de Cavalaria, sempre demonstrou extraordinárias aptidões para o exercício da complexa responsabilidade de comandar e chefiar, impondo-se pelo saber e competência, pela facilidade de comunicação e inteligência e pela determinação e espírito de iniciativa.

Nas diversas missões internacionais que foi chamado a integrar, particularmente em Angola, onde desempenhou altas responsabilidades de chefia nas missões MONUA e UNAVEM III, o coronel Pires da Costa soube honrar os mais nobres valores da Guarda e engrandecer o nome de Portugal.

Nos dois últimos anos da sua carreira, em que exerceu o relevante cargo de chefe de gabinete do general comandante-geral, confirmou todas as qualidades pessoais e profissionais já amplamente evidenciadas ao longo de mais de três décadas ao serviço da Guarda Nacional Republicana.

Líder estimado e comandante respeitado, tornou-se uma referência para os militares da Guarda, especialmente para os que tiveram o privilégio de servir sob o seu comando, sempre orientado pelas ideias de confiança, autodisciplina, motivação e clara definição dos objectivos a alcançar.

Quando o coronel Pires da Costa, por limite de idade, deixa o serviço activo, é de toda a justiça destacar o notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais repetidamente patenteados e a forma exemplar como os soube dedicar à causa da segurança pública no Ministério da Administração Interna através da sua actividade na Guarda. Os serviços por si prestados devem, por isso, ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais

tendo resultado honra e lustre para o País e para a Guarda Nacional Republicana.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 617/2005. — Louvo o agente principal n.º 140511, Mário Filipe de Matos, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública pelo modo competente como desempenhou as funções de meu motorista. A sua dedicação, zelo e excelente profissionalismo contribuíram para a segurança das minhas deslocações por todo o País, sendo de destacar a forma como soube aliar estes atributos a uma inexcédível correcção de tratamento e grande afabilidade.

A sua excelente formação humana, aprumo e competência profissional tornam-no digno de que os seus serviços sejam considerados de muito mérito, o que me apraz registar através deste público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 618/2005. — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna louvo os seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública pela competência, aprumo, dedicação e excelente profissionalismo demonstrados enquanto membros das equipas do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública que prestaram serviço no meu Gabinete:

Agente principal n.º 144/132.384, Vítor António Presumido Pereira.
Agente principal n.º 166/133.972, José Manuel Borges Algarvio.
Agente principal n.º 194/144.027, Pedro Manuel Neves Carvalho.
Agente principal n.º 324/148.282, Vítor António Oliveira da Silva.
Agente principal n.º 174/134.551, Manuel Correia Fernandes.
Agente principal n.º 211/138.834, Manuel António Rocha Passos.
Agente principal n.º 214/139.212, Amândio José Alves Paulo.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 619/2005. — Louvo o agente principal n.º 138571, Luís Gonzaga Rito Vaz, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, pelo modo muito competente como desempenhou as funções de meu motorista. A sua dedicação, zelo e excelente profissionalismo contribuíram para a segurança das minhas deslocações por todo o país, sendo de destacar a forma como soube aliar estes atributos a uma inexcédível correcção de tratamento e grande afabilidade.

A sua excelente formação humana, aprumo e competência profissional tornam-no digno de que os seus serviços sejam considerados de muito mérito, o que me apraz registar através deste público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 620/2005. — Louvo o chefe n.º 25/138.451, António João Dias Estrangeiro, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública porque, na qualidade de chefe de uma das equipas responsáveis pela minha segurança pessoal, desempenhou tais funções com a máxima proficiência, dedicação, zelo e elevado sentido profissional.

Durante o período em que esteve ao meu serviço executou de forma muito competente e profissional as missões que lhe foram cometidas, designadamente a organização de muitas deslocações através do País, que implicaram reconhecimentos prévios e contactos com entidades várias, com vista a garantir a execução, em segurança, das minhas funções.

Profissional competente, inteligente e com inegável capacidade de chefia, soube aliar uma notável eficiência e profissionalismo a uma conduta de irrepreensível afabilidade e cordialidade, que muito contribuiu para o tornar merecedor da estima e consideração de todos que com ele contactaram, prestigiando desse modo a força de segurança a que pertence.

A sua excelente formação humana, aprumo e rigor profissionais tornam-no digno de que os seus serviços sejam catalogados de elevado mérito, o que muito me apraz registar através de público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Louvor n.º 621/2005. — Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna no XVI Governo Constitucional, entendo ser da mais elementar justiça louvar o licenciado José António Pereira da Fonseca Pestana pela elevada competência e excepcional dedicação e zelo com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.